



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N° 03/88

SÚMULA: Fixa os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito, para a próxima gestão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E A MESA EXECUTIVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO N° 75, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGA O SEGUINTE

"DECRETO LEGISLATIVO "

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal são fixados em 22(vinte e dois) salários mínimos de referência, vigentes no país.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada em 08(oito) salários mínimos de referência vigentes no país.

§ Único: Os valores fixados neste decreto serão reajustados, de acordo com a lei e, poderão ser alterados para mais ou para menos, quando houver alteração da lei atualmente vigente no país.

Art. 3º - É fixada também a verba de representação do Vice Prefeito, em 50% (cinquenta por cento) da verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor a partir de 1º(primeiro) de Janeiro de 1.989.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 31 de Outubro de 1.988.

ALENCAR JOSE ARROSI-PRESIDENTE

SEVERINO BAMPI- SECRETÁRIO